



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROJETO DE LEI Nº 03/74

"Equipara funcionários Inativos e dá outras providências."

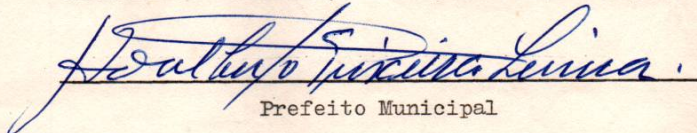
O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a equiparar as professoras do quadro de inativos do pessoal da Secretaria de Educação e Cultura Municipal, em Padrão e vencimentos, aos funcionários da ativa naquele Setor.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em: 25 de abril de 1974.


Prefeito Municipal